



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## EDITAL Nº IAC 01, DE 7 DE MAIO DE 2026

O Coordenador do Instituto Agrônômico (IAC) torna público o Edital de Inscrições do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), referentes ao período de 2026-2027, observadas as especificações constantes deste Edital.

O prazo para registro das candidaturas para participação nos Programas PIBIC e PIBITI será de 11/05/2026 até às 23h59 de 25/06/2026, no Sistema PIBIC-PIBITI/IAC (<https://pibicpibiti.iac.sp.gov.br/>) - conforme o disposto no item 3 (três) deste Edital.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1 O PIBIC é um programa do CNPq cujo objetivo geral é despertar a vocação de estudantes de graduação incentivando o surgimento de novos talentos em todas as áreas do conhecimento, contribuindo para a formação futura de jovens pesquisadores, mediante sua participação em projetos de pesquisa através da concessão de cotas de bolsas de Iniciação Científica (IC) diretamente às Instituições de Ensino e Pesquisa.

1.2 O PIBITI é um programa do CNPq cujo objetivo geral é contribuir para a formação e inserção de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, através da concessão de cotas de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDT) diretamente às Instituições de Ensino e Pesquisa.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Os Programas PIBIC e PIBITI são voltados exclusivamente para estudantes de graduação.

2.2 É vedada a concessão de bolsa a estudantes em cursos de Educação a Distância (EAD).

2.3 As cotas concedidas anualmente são administradas pela própria Instituição, sob a supervisão do CNPq.

2.4 Os projetos desenvolvidos encerram-se com um trabalho final, que será avaliado em congresso anual com apresentação de resultados, fornecendo retorno ao bolsista, com

vistas à continuidade de sua formação.

2.5 As cotas para o ciclo 2026-2027 serão preenchidas em função do número de bolsas disponibilizadas pelo CNPq e deverão seguir o ranqueamento resultante do processo de análise realizado pelo Comitê Institucional dos Programas PIBIC e PIBITI.

2.6 A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e o IAC ou entre o bolsista e o CNPq.

2.7 As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses, no período de setembro de 2026 a agosto de 2027, ou de acordo com o calendário estabelecido pelo CNPq.

2.8 Os valores das mensalidades estão estabelecidos na Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq ([https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acao-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy\\_of\\_modalidades/tabela-de-valores-no-pais](https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acao-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais)).

2.9 O bolsista não poderá usufruir de uma bolsa deste Edital e, concomitantemente, ter outra bolsa acadêmica, estágio remunerado ou vínculo empregatício de qualquer natureza. Não é considerado acúmulo, a manutenção simultânea de bolsa de IC com bolsas concedidas por: Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), Ministério da Educação e Cultura (MEC), Programa Universidade Para Todos (PROUNI), Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) ou, de outras instituições de ensino, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

2.10 O bolsista deverá realizar ou atualizar o cadastro e anexar o histórico escolar atualizado (ou o atestado de matrícula, excepcionalmente para estudantes cursando o 1º semestre da graduação) no Sistema de Estágios/IAC (<https://estagio.iac.sp.gov.br/>).

2.11 O bolsista deverá cadastrar e/ou atualizar seu currículo na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br>) no momento da inscrição.

2.12 A bolsa não utilizada pelo solicitante será remanejada conforme normas do Comitê Institucional.

2.13 A bolsa poderá ser cancelada pelo IAC nas seguintes condições:

- a. Por desistência do bolsista.
- b. A pedido justificado do orientador.
- c. Pelo não cumprimento das exigências dos Programas.

### **3. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 A seleção dos estudantes a serem contemplados com as bolsas de IC ou de IDT será feita entre aqueles que atenderem a este Edital e forem pré-selecionados pelo Comitê Institucional, de acordo com critérios e normas institucionais e do CNPq.

3.2 Só serão aceitas as inscrições encaminhadas de acordo com as normas deste edital e formulários disponíveis no Sistema PIBIC-PIBITI/IAC.

3.3 A distribuição de bolsas nos Programas (PIBIC ou PIBITI) dar-se-á por demanda qualificada mediante análise do conjunto projeto + orientador + desempenho acadêmico do candidato a bolsista, sendo contempladas as propostas melhores ranqueadas até o limite de cotas disponibilizadas pelo CNPq.

3.4 Para submissão de projetos para o PIBITI, o orientador deve atentar para a finalidade básica do projeto, o qual deve apresentar potencial que possa resultar em novas tecnologias e inovação.

3.5 O orientador poderá inscrever quantos projetos desejar, porém, poderá ter inicialmente até 3 (três) propostas selecionadas por Programa, com bolsistas e projetos diferentes, desde que as propostas encaminhadas sejam aprovadas e classificadas no ranqueamento. As demais propostas do mesmo orientador, porém, com menor nota, serão realocadas para o final da lista de espera, seguindo a ordem do ranqueamento das propostas de outros orientadores na mesma situação.

#### **4. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DE ORIENTADORES**

4.1 Ser pesquisador do IAC, com dedicação de tempo integral na Instituição, e não estar afastado para cursar programa de pós-graduação, ou não ter previsão de se afastar por um período superior a 6 (seis) meses durante a vigência da bolsa; ou ser pós-doutorando do IAC devidamente regularizado na instituição e com vínculo durante todo o período de vigência da bolsa. No caso de pós-doutor, este deverá, ao aceitar a bolsa, comprometer-se a participar do congresso de iniciação científica.

4.2 Para a submissão das propostas, os orientadores deverão ter titulação mínima de doutor e apresentar documentação completa conforme este edital.

4.3 Para a avaliação das propostas PIBIC serão consideradas preferencialmente a experiência do pesquisador como orientador de graduação e de pós-graduação e a qualidade da produção científica nos últimos 5 (cinco) anos.

4.4 Para a avaliação das propostas PIBITI serão consideradas a produção tecnológica recente, experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia, formação de recursos humanos e a qualidade da produção científica/tecnológica nos últimos 5 (cinco) anos.

4.5 Ter disponibilidade de orientar estudantes de graduação visando à formação de recursos humanos para a pós-graduação e pesquisa.

## 5. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

5.1 Escolher, selecionar e indicar para bolsista, mediante prévio acordo entre ambos, o candidato com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

5.2 Acessar os cadastros dos candidatos no Sistema PIBIC-PIBITI/IAC (<https://pibicpibiti.iac.sp.gov.br/>), na aba candidatos.

5.3. Certificar-se da regularização da documentação do candidato, conforme itens 2.10 e 2.11, na inscrição do projeto.

5.4 Acompanhar o desenvolvimento do projeto de iniciação científica e propiciar que as atividades dos bolsistas contribuam com o seu crescimento profissional e acadêmico

5.5 O plano de trabalho contendo as atividades a serem realizadas pelo bolsista deve fazer parte do projeto de pesquisa aprovado e proporcionar ao bolsista o conhecimento integrado das diversas atividades da pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

5.6 O orientador poderá, mediante justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição e pelo CNPq.

5.7 Cabe ao orientador comunicar à Coordenação PIBIC-PIBITI, quaisquer ocorrências relativas aos bolsistas que possam vir a causar o cancelamento da bolsa, tais como abandono, desistência, desempenho insatisfatório ou não cumprimento das atribuições e requisitos.

5.8 Em casos de desistência do bolsista, durante a vigência da bolsa, o orientador poderá solicitar a substituição, indicando novo estudante para a vaga.

5.9 O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação e indicar a condição de bolsista do CNPq.

5.10 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica, tecnológica e inovação da Instituição. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

5.11 Conduzir a iniciação do bolsista no método científico ou inseri-lo no processo de desenvolvimento tecnológico e de inovação – no caso da bolsa PIBITI.

5.12 Registrar, juntamente com o relatório de atividades, o parecer acerca do desempenho do bolsista sob sua orientação.

5.13 Participar do Congresso Interinstitucional de Iniciação Científica (CIIC), inclusive em substituição ao bolsista, caso este não possa, de maneira justificada, comparecer ao evento.

5.14 Apresentar relatórios de atividades parcial e final, formatado de acordo com modelo a ser encaminhado pela Coordenação PIBIC-PIBITI, conforme datas estabelecidas no cronograma deste edital.

## 6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 Estar regularmente matriculado em cursos de graduação, preferencialmente com previsão de conclusão do curso após agosto de 2027.

6.2 Não apresentar vínculo de parentesco até terceiro grau com o orientador.

6.3 É vedado ao bolsista ter outros vínculos, com exceção do disposto no item 2.9.

6.4 Cumprir carga horária a ser definida entre orientador e bolsista, desde que não seja superior a 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei 11.788, de 25/09/2008 que regulamenta os estágios.

6.5 Apresentar no Congresso anual sua produção na iniciação científica ou tecnológica e inovação, sob a forma de pôster ou oral; nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

6.6 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6.7 Anexar a documentação, conforme item 2.10, no Sistema de Estágios/IAC (<https://estagio.iac.sp.gov.br/>).

6.8 Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.

6.9 Apresentar os relatórios de atividade parcial e final, formatado de acordo com modelo a ser encaminhado pela Coordenação PIBIC-PIBITI e no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

## 7. CRONOGRAMA

Data	Atividade
11/05 a 25/06/2026	Período de inscrição
11/08/2026	Divulgação dos resultados
01/09/2026	Início da vigência

10/03/2027	Relatório parcial
06/08/2027	Relatório final
A definir	Congresso

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O registro da candidatura implicará na aceitação das normas dos Programas PIBIC e PIBITI do CNPq e das normas internas de documentação para abertura e/ou atualização do prontuário de estágio junto à Seção de Treinamento e Capacitação/IAC.

8.2 O orientador poderá recorrer ao Coordenador Acadêmico PIBIC-PIBITI quanto ao resultado da seleção de propostas, desde que o faça no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia imediato ao da comunicação do resultado.

8.3 Se o candidato selecionado não aceitar a vaga será contemplado o próximo candidato, de acordo com o ranqueamento, até o preenchimento da cota institucional.

8.4 Situações não previstas neste edital serão tratadas pelo Comitê Institucional do PIBIC e PIBITI.

8.5 Informações adicionais poderão ser obtidas nas respectivas páginas dos Programas PIBIC (<https://www.iac.sp.gov.br/areadoinstituto/pibic/>) e PIBITI (<https://www.iac.sp.gov.br/areadoinstituto/pibiti/>), por via telefônica (19-2137-0632/19-2137-0680) ou nos endereços eletrônicos: [pibic@iac.sp.gov.br](mailto:pibic@iac.sp.gov.br) ou [pibiti@iac.sp.gov.br](mailto:pibiti@iac.sp.gov.br).

9. Este Edital entrará em vigor a contar da data de sua publicação (Processo SEI n.º 007.00016590/2024-81).

**MARCOS GUIMARÃES DE ANDRADE LANDELL**

Coordenador

Instituto Agrônômico